

Antonio Carlos Aguiar receberá Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho em cerimônia no TST

07/07/2025

O advogado **Antonio Carlos Aguiar**, sócio do escritório **Peixoto & Cury Advogados**, será agraciado com a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de Comendador, em solenidade marcada para 13 de agosto, no Tribunal Superior do Trabalho. A honraria será entregue pelo ministro Aloysio Corrêa da Veiga, em reconhecimento à trajetória do jurista em defesa do Direito Trabalhista e sua contribuição para a sociedade.

Instituída em 1970, a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho é concedida a personalidades civis e militares, brasileiras ou estrangeiras, que se destacam por sua excelência profissional e relevância social, além de instituições que tenham prestado serviços notórios ao país. A comenda é um dos mais importantes reconhecimentos do Poder Judiciário trabalhista, valorizando aqueles que contribuem para o avanço do sistema jurídico e das relações de trabalho.

A condecoração ocorrerá no auditório do TST, em Brasília, reunindo autoridades do Judiciário, representantes do Ministério Público e lideranças da advocacia trabalhista. A solenidade reforça o papel de Aguiar como um dos nomes mais influentes do Direito no Brasil.

Trajetoária de destaque

Doutor em Direito do Trabalho pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Aguiar é referência em questões sindicais, gestão de crises e processos judiciais trabalhistas.

Sua atuação vai além da advocacia. Ele é vice-presidente do Sindicato das Sociedades de Advogados dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro; membro das Academias Paulista e Brasileira de Direito do Trabalho; pesquisador no Núcleo de Estudos do Futuro (PUC-SP) e no Grupo de Estudos Trabalhistas da Universidade de São Paulo; e integrante do Conselho de Relações Trabalhistas da Fiesp, onde debate políticas setoriais.

Reprodução



Antonio Carlos Aguiar receberá Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho no TST

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-07/antonio-carlos-aguiar-recebera-ordem-do-merito-judiciario-do-trabalho-em-cerimonia-no-tst-2/>